

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:2DC03E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº006/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 006/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 03 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal nº **0094** habilitando ao Sr.(a) **BENEDITO DA COSTA AMORIM**, sob RG nº **614792SSP/RO**, CPF nº **591.418.242-53**, residente à **Rua Francisco Vianez nº 8379, Bairro Tancredo Neves**, com vistas ao processo nº. **14.04407.000/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:72DCBF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº386/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.386/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no Distrito de Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) SEBASTIÃO LOPES DOS SANTOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14.04426-00/2019**, resolve **AUTORIZAR**

a Sr.(a) , **SEBASTIÃO LOPES DOS SANTOS** portador (a) do **RG nº. 267775 SSP/RO e CPF nº. 242.312.402-30**, residente a Linha 01, lote 10, km 07, s/n, - Bairro: Zona Rural – Distrito de Rio Pardo, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no **Distrito de Rio Pardo**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMR– 0006** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no **Distrito de Rio Pardo**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, no Decreto nº. 15.336 de 25 de julho de 2018, ou outras normas pertinentes que venham a versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no município de Porto Velho e seus Distritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMR – 0006** – para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no **Distrito de Rio Pardo**, de que trata a Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº. 15.336 de 25 de julho de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/12/2019** e seu término a data de **30/06/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no **Distrito de Rio Pardo**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no **Distrito de Rio Pardo**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SEBASTIÃO LOPES DOS SANTOS

Autorizado

R.G. 267775 SSP/RO e

CPF nº. 242.312.402-30

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF: